



IBÁ INFORMA QUE A COP-26 ACABA DE SER CONCLUÍDA

O acordo perfeito é sempre difícil e alguns desafios importantes permanecem. Porém, os textos finais representam avanços relevantes em diversas áreas: aumento de ambição dos principais países rumo a uma economia net-zero até 2050; maior coerência com o limite de aumento médio máximo da temperatura em 1,5°C; reforço nas ações de financiamento e medidas de adaptação; restrições a subsídios a combustíveis fósseis, entre outras medidas.

O mais famoso item do Livro de Regras do **Acordo de Paris**, aprovado, com a conclusão das negociações sobre as modalidades e procedimentos gerais sobre o *Artigo 6*, que regula os dois tipos de instrumentos de mercado de carbono em nível multilateral:

- (i) o Artigo 6.2 que trata do comércio de carbono entre países, em nível agregado/governamental e
- (ii) o Artigo 6.4 que sucede ao MDL do Protocolo de Quioto, como mecanismo baseado em projetos diretamente desenvolvidos pelo setor privado. Foi resolvido o desafio relacionado à contabilidade dos créditos, onde cada país deverá autorizar o que será computado ou não na sua NDC.

Chegou-se também a decisões sobre a transição de metodologias, projetos e créditos de carbono existentes. Metodologias serão revisadas, para serem adaptadas ao novo mecanismo. Projetos registrados passarão por um processo específico, porém dependerá do atual nível de desenvolvimento. Por fim, créditos de carbono já emitidos somente serão aceitos nos compromissos oficiais dos países, se provenientes de projetos registrados a partir de 2013.

Remoções de carbono da atmosfera poderão ser consideradas nos dois tipos de mecanismos, apesar de ter havido restrições no uso de créditos florestais passados.

É importante ter em mente que a conclusão das regras gerais não significa capacidade de início imediato do mercado. A regulamentação específica será desenvolvida ao longo do próximo ano.